SESCOOP/RS

RESOLUÇÃO SESCOOP/RS Nº 118 de 18 de dezembro de 2018.

Dá nova redação a dispositivo da Resolução SESCOOP/RS nº 31/2011.

O Conselho Administrativo do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul - SESCOOP/RS,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos requisitos para a concessão de Bolsas de Estudo para Cursos de Ensino Superior executados pela Faculdade de Tecnologia do Cooperativismo - ESCOOP;

RESOLVE

Dar nova redação aos incisos I e III do artigo 2º da Resolução SESCOOP/RS n. 31/2011.

Art. 1º - O disposto nos incisos I e III do artigo 2º da Resolução SESCOOP/RS n. 31/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2º poderão candidatar-se a bolsas de estudo, associados e empregados das cooperativas que deverão apresentar, no ato da matrícula:
>
> I - Regularidade da cooperativa a que estiverem vinculados, junto ao Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS, a qual deverá ser obtida no site eletrônico da OCERGS;
>
> III - A Declaração do Presidente da Cooperativa, atestando que o candidato é associado e/ou empregado da Cooperativa, poderá ser assinada pelo Presidente da Cooperativa ou pelo responsável pela área de Recursos Humanos da Cooperativa, possibilitando-se o seu encaminhamento eletronicamente;

Art. 2º - Mantêm-se inalteradas as demais disposições.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor, para todos os efeitos, a partir desta data.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2018.

Vergílio Frederico Perius
Presidente

Márcio Port
Conselheiro

Darci Pedro Hartmann
Conselheiro

José Milton Cunha Mirenda
Conselheiro

José Zordan
Conselheiro